

**LEI MUNICIPAL Nº 5094  
PROJETO DE LEI Nº 5560**

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.032,  
DE 17 DE JULHO DE 2023.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 5º, da Lei Municipal n. 5.032, de 17 de julho de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. Após assinatura da escritura de doação da área mencionada no artigo 1º, o que deverá ocorrer até no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por meio de Decreto, o prazo para que as obras de melhorias a cargo do SESC - Serviço Social do Comércio, objeto da Lei Municipal 4.485/2018 sejam finalizadas até a data de 31/07/2.026.*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2.023.

**Art. 3º.** Revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**